



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 22 de agosto de 2023.

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

Prezados Senhores,

Tendo em vista, e-mail enviado a esse Departamento, pela empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, solicitando esclarecimentos sobre o edital, temos a informar o que segue:

PERGUNTAS:

1) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente, sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de instrumentos depende de autorizações internas, indagamos:

- a) É correto o entendimento de que licitante vencedor poderá retirar as vias contratuais para assinatura?
- b) Pedimos confirmar o entendimento de que caso a Instituição Financeira vencedora do certame deseje assinar o contrato eletrônico/digitalmente, ela poderá?
- c) O edital em questão menciona em seu subitem 12.5.2 o exíguo prazo de 5 dias corridos para assinatura do contrato após a convocação. Diante dos argumentos acima, pedimos confirmar o entendimento de que a licitante vencedora terá o prazo máximo de 10 dias úteis para assinatura do contrato após a sua convocação.
- 2) Está correto o entendimento de que a quantidade de 57.830 documentos se trata do volume de documentos emitidos pela Prefeitura de modo a acompanhar o QR Code do PIX?
- 3) Qual a taxa de inadimplência dos tributos elegíveis ao canal de recebimentos PIX?
- 4) A Prefeitura determina que sua opção de QR Code seja o QR Code Dinâmico?
- 5) A Prefeitura tem plena ciência de que o QR Code Estático não permite alteração de seus dados, bem como não permite parametrização de multa, juros, descontos, mora, data de vencimento?
- 6) A prefeitura tem pleno conhecimento de que QR Codes Estáticos podem ser pagos após o vencimento, além de não expirarem após o pagamento?
- 7) Está correto o entendimento de que a Prefeitura espera que a prestação de contas dos recebimentos via PIX ocorram por meio de transmissão de arquivo magnético padrão FEBRABAN, atual modelo utilizado na arrecadação?
- 8) Está correto o entendimento de que a tarifa máxima permitida para lances de forma unitária é a de R\$ 1,00 por liquidação de QR Code?
- 9) Qual o método de preferência estipulado pela Prefeitura para realizar emissões de QR Code PIX? Transmissão de arquivo magnético padrão CNAB 750, layout exclusivo do PIX ou utilização de API Online para emissões?
- 10) Está correto o entendimento de que a emissão de QR Codes poderá ocorrer somente para emissões sob demanda do contribuinte via sites e canais oficiais da Prefeitura OU a emissão de QR Codes ocorrerá para todos os documentos de arrecadação gerados pelo Município?
- 11) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de ser MANDATÓRIO abertura de conta corrente junto à contratada de modo a viabilizar a criação da chave PIX bem como recepcionar os recursos advindos deste canal de arrecadação?



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

12) Está correto o entendimento de que a Contratante tem plena ciência de que o recurso, de forma MANDATÓRIA e em obediência às normas do Banco Central do Brasil, seja creditado em D+0 na conta corrente detentora da chave PIX que está parametrizada no QR Code?

13) Está correto o entendimento de que, havendo necessidade repasse em D+1 ou D+2, o mesmo deverá ocorrer em conta diferente da creditada em D+0, sendo esta última detentora da chave PIX vinculada aos QR Codes pagos?

14) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02?

15) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

16) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

RESPOSTAS:

1) a) Sim;

1) b) Sim;

1) c) Para o caso da assinatura eletrônica/digital, o prazo de 5 dias é suficiente e caso ocorra algum imprevisto o prazo será prorrogado;

2) Não, se trata de estimativa de recolhimento via pix, todas as guias a serem emitidas terá o QRCode;

3) Aproximadamente 30% das guias emitidas de impostos;

4) Sim;

5) Sim;

6) Sim;

7) Sim;

8) Os lances terão a redução de R\$0,01;

9) Arquivo Magnético;

10) Todos os documentos;

11) Sim;

12) Sim;

13) Sim;

14) Sim;

15) Não;

16) Sim, houve um pedido de esclarecimento que já encontra-se disponível no site.

Na certeza de termos prestado o esclarecimento solicitado, cujo teor deu-se conhecimento aos demais interessados, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ricardo Cordeiro Custódio

Pregoeiro